

O curso de Bacharelado em Música é autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, através do credenciamento institucional da Resolução nº 394, de 22 de agosto de 2013, que concede a autorização ao Instituto Estadual Carlos Gomes – IECG para oferta do Curso de Bacharelado em Música nas habilitações de Canto Lírico; Instrumento (Piano, Flauta Transversal, Clarinete, Fagote, Trompa, Trombone, Trompete, Tuba, Saxofone, Oboé, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo Acústico, Eufônio, Violão e Percussão); Composição e Arranjo; Regência de Bandas. O processo seletivo para ingresso no Bacharelado em Música será organizado em 2 (duas) etapas.

As inscrições ao Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2019 serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço www.fcg.pa.gov.br – link inscrição processo seletivo 2019, das 9hs do dia 03 de dezembro de 2018 até às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2018, observando o horário local e executando a sequência de procedimentos descritos.

O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 70,00 (Setenta Reais) e deverá ser efetuado o pagamento através do boleto bancário, gerado no ato da inscrição. O período para pagamento da taxa de inscrição será de 3 de dezembro de 2018 até o dia 18 de dezembro de 2018, em qualquer agência do Banco do Estado do Pará – BANPARA.

Maiores detalhes sobre as vagas ofertadas e outras informações constam no inteiro teor do Edital nº 006/2018 – FCG, que se encontra disponível no site: www.fcg.pa.gov.br a partir de 28 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Autorizo: Processo nº 2018/509868

Ordenador: PAULO JOSE CAMPOS DE MELO- Superintendente da FCG

Protocolo: 387214

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 596/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria Técnica, constante no Processo nº 493271/2018 de 05/11/2018.

RESOLVE:

CONCEDER 5 e ½ (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para custearem despesas com viagem aos municípios de Igarapé-Miri, Abaetetuba, Mocajuba, Baião e Cametá, no período de 12 a 17/11/2018, com o objetivo de realizarem serviços de manutenção e revisão na parte elétrica das RTV's desta Fundação que encontram-se fora do ar.

HAROLDO DE SOUZA CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº 3180450/1e C.P.F.: 095.438.992-15;

SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Tec, Est. Repet. Retr. de TV, Matrícula funcional nº 3181855/1 e CPF nº 116.672.652-53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 387314

PORTARIA Nº 623/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria Técnica, constante no Processo nº 505068/2018 de 09/11/2018.

RESOLVE:

CONCEDER 16 e ½ (desesseis e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para custearem despesas com viagem aos municípios de Goanésia, Pacajás, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará, Rurópolis e Itaituba, no período de 20/11 a 16/12/2018, com o objetivo de realizarem serviços de manutenção e revisão na parte elétrica das RTV's desta Fundação que encontram-se fora do ar.

HAROLDO DE SOUZA CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº 3180450/1e C.P.F.: 095.438.992-15;

SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Tec, Est. Repet. Retr. de TV, Matrícula funcional nº 3181855/1 e CPF nº 116.672.652-53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 387303

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO PORTARIA Nº 59 / 2018 – SAEN

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Artigos: 17, Inciso I, Art. 28 e afins; Res. CNE-CEB Nº 001-02 - Dias Letivos Alternância; Res. CNE-CEB nº 002-08 - Dir. Compl. Ed. Do Campo; Res. CEE-PA nº 001-2009 - Normas para a Rec. Da Ped. Da Alternância; 2012 Res. CNE-CEB nº 006-2012; Par CEE-PA nº 604-08 - Dias Letivos Pedagogia da Alternância; Par. CEE-PA nº 605-08 - Reconhecimento da Pedagogia da Alternância; Res. CEE-PA nº 485/2009; Art. 2º, parágrafo único; Res. CEE-PA nº 001 de 05 de Janeiro de 2010, Artigos nºs 96 a 103, articulada às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, implementadas na Educação Básica no Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar 09 (nove) turmas de ENSINO MÉDIO EJA CAMPO e ENSINO MÉDIO CAMPO NA IDADE CERTA, todas anexas à EEEM SÃO JOSÉ, polo base, Inep 150015404, localizada no município de Óbidos – PA, a saber: M1NC01/ARAPACU; M1NC02/CASTANHANDUBA; M1NC03/LAGO SÃO JOSÉ; M1NC04/SILÊNCIO; M1NC05/VILA FLEXAL; M1NC06/IGARAPÉ AÇU; M1NC07/CURUMU; M1NC08/VILA VIEIRA e M1NC09/JANUARIA, para funcionar com a oferta do ENSINO MÉDIO nas modalidades retrocitadas com Qualificação Profissional em Agroecologia, utilizando a metodologia da Pedagogia da Alternância conforme descrito na Resolução CEE - PA nº 001, de 09 de Janeiro de 2009;

Art. 2º - Determinar a Direção da Unidade de Ensino em conjunto com a Coordenadoria da Educação do Campo, das Águas e das Florestas – CECAF para providenciar junto a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP, Edital / Processo Seletivo Simplificado - PSS para novas contratações das equipes (educador da base comum, educador agrário, acolhedores e merendeiras), necessárias ao perfeito funcionamento do Tempo Escola e Tempo Comunidade nas Unidades de Ensino envolvidas na ação;

Art. 3º - Assegurar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, por meio dos departamentos competentes a infraestrutura física e operacional necessárias ao funcionamento e implantação das modalidades a serem ofertadas;

Art. 4º - Assegurar através desta Secretaria de Estado de Educação, a liberação de espaços, junto às Unidades Escolares Municipais, a serem disponibilizados para o Tempo Escola (sala de aula) e para a manipulação dos alimentos (merenda escolar), a fim de garantir o bom funcionamento do Ensino;

Art. 5º - Assegurar que no que dispõe o artigo anterior, a

Secretaria Adjunta de Ensino – SAEN/SEDUC providenciará junto a Secretaria de Estado de Administração – SEAD a oficialização do ato;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO

BELÉM, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

Secretário Adjunto de Ensino

Protocolo: 386993

PORTARIA Nº 1669/2018-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 07.08.18, a Portaria n. 738/2017-GS/SEDUC, publicada no diário oficial n.33389 de 06.06.18, que designou José Nélio da Silva Palheta, CPF. 066.217.402-04, para responder Assessoria de Comunicação – ASCOM/SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de novembro de 2018.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 387216

PORTARIA DE SUSP. Nº 28/2018-GAB/ PAD BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 472/2017-GAB/PAD, de 01/11/2017, publicada no DOE nº 33.492 de 07/11/2017, constantes nos autos do Processo nº 1169806/2017 e de mais fatos conexos.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 183, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de SUSPENSÃO POR 15 (quinze) dias, ao servidor D.F.L., matrícula nº 57209716-1, em razão de ter infringido os arts. 177, II e VI; 178, V, c/c 190, V,, do mesmo Diploma Legal;

II – Determinar que os setores competentes adotem as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada, bem como a adoção de providências atinentes ao desconto em folha correspondente aos dias de suspensão, anotação da referida punição nos assentamentos funcionais e lotação do servidor com o consequente retorno às suas atividades laborais, de acordo com a disponibilidade da administração;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

PORTARIA Nº 120/2018-GAB/SIND. BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1231168/2018 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultora Jurídica - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora